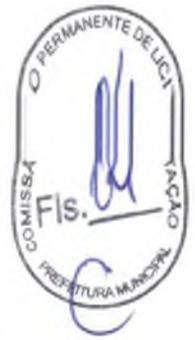


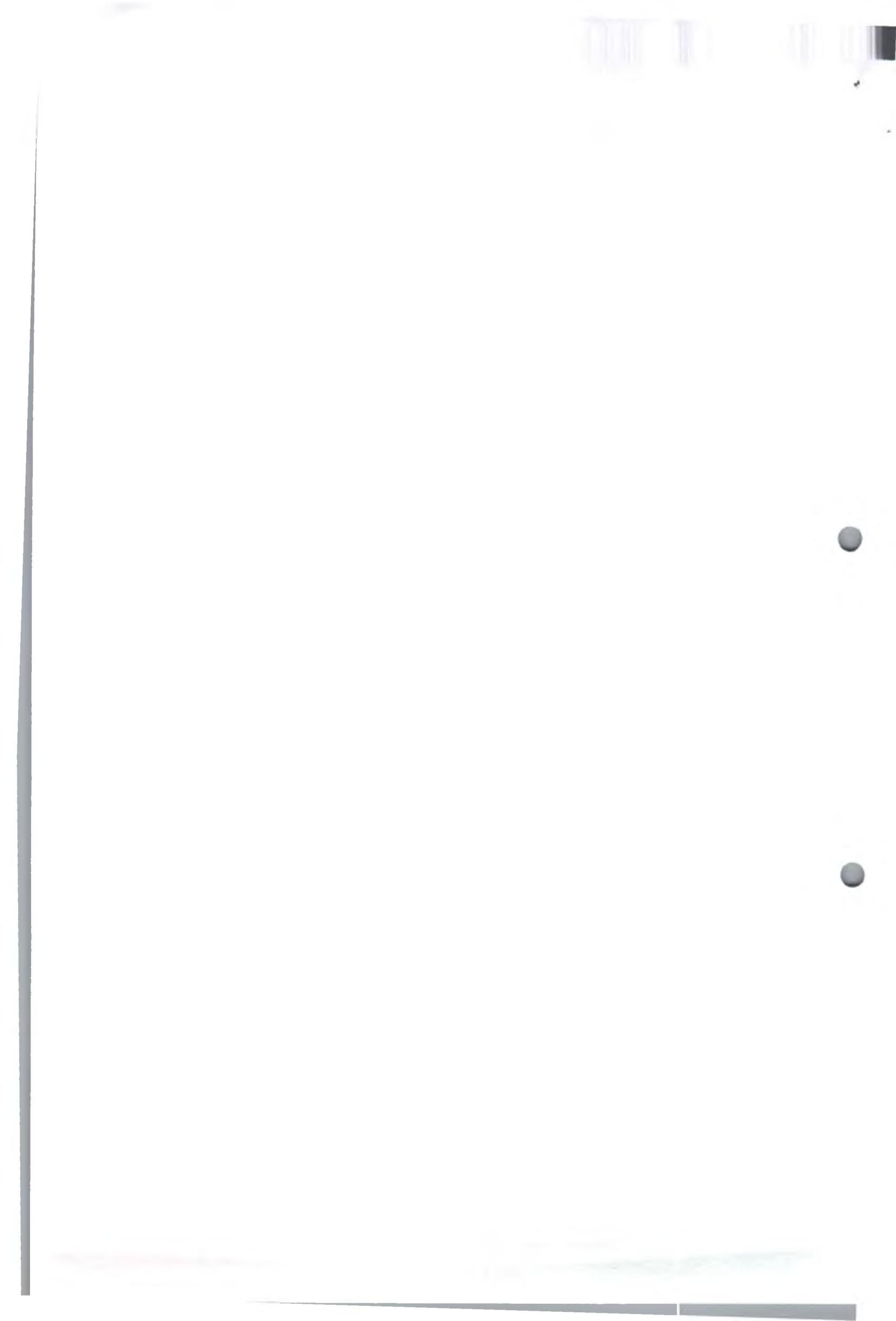


Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



**LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE SONHO  
INFANTIL.**

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



**DATA DA AVALIAÇÃO: JULHO DE 2020**

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

**Elaborador: ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO**

**Engenheiro Civil – CREA/CE Nº 53277-D**

*Rua Regina de Carvalho, nº 485 -Centro- CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”*





### **01. IMÓVEL**

IMÓVEL Residencial, localizado na Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, S/N – Centro, no Município de Várzea Alegre/CE

### **02. SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### **03. LOCADOR (A)**

Nome: José Humberto Bezerra Alexandre.

Endereço: Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, N° 24 – Centro – Várzea Alegre/CE  
CPF 500.923.673-72

### **04. LOCATÁRIO (A)**

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Através da Secretaria Municipal de Administração.

Endereço: Rua Deputado Luiz Otacílio Correia, n° 153, Centro, Várzea Alegre-CE

CNPJ: 07.539.273/0001-58

CGF: 06.920.240-0

Representante: Antônio Fernandes de Lima – Secretário Municipal de Educação.

Endereço: Rua Praça da Bandeira, n° 55 – Bairro Centro, Várzea Alegre-CE.

CPF: 025.478.693-65

### **05. OBJETIVO**

Determinação técnica do valor de locação do imóvel discriminado no item 01 deste laudo.

### **06. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES**

Este laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, avaliação de bens com NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), sendo que para avaliação do imóvel em análise foi utilizado o método comparativo direto de dados de mercado, conforme subitem 8.2.1 da NRB 14653-2 e baseia-se:

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria ao espaço, realizada em 14 de julho de 2020;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (vendedores, compradores, locadores, locatários, proprietários, intermediários, etc.).

## **07. CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO**

Várzea Alegre é um município com população de 48.612 habitantes, ocupa o 9º lugar no Estado no ranking de renda per capita, com valor anual de R\$ 525,85 por habitante.

O potencial de seus recursos naturais compreende o solo, a água e a vegetação bastante favorável ao desenvolvimento no setor agropecuário.

Limita-se ao norte com o município de Cedro; ao sul com Caririaçu e Granjeiro; a leste com Cedro e Lavras da Mangabeira, e a oeste com Farias Brito e Cariús.

Seus eventos principais são o Carnaval e a festa do Padroeiro da cidade.

## **08. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL UTILIZADO**

O prédio referente ao espaço que será alugado mede **9,17m de frente por 20,75m de fundo**, totalizando uma **área total construída de 131,10m<sup>2</sup>**.

*Obs.: A área do terreno foi tirada a partir da planta baixa elaborada “in loco”.*

Quanto ao espaço trata-se de um prédio comercial dotada de bom padrão construtivo e estado de conservação regular.

## **09. CONSIDERAÇÕES SOBRE O MERCADO**

O segmento em análise, valor de mercado de espaço para funcionamento de creche, localizado no Município de Várzea Alegre/CE, apresenta certo equilíbrio entre níveis de oferta e de demanda, como é o caso em análise.

## **10. NÍVEL DE RIGOR**

EXPEDIDO

  
André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



## 11. CONCLUSÃO

Para o valor final do imóvel foi considerado a metragem do imóvel avaliando multiplicado pela média final do valor do metro quadrado das amostras, assim o valor total =  $131,10\text{m}^2 \times \text{R\$ } 7,61/\text{m}^2 = \text{R\$ } 997,67$ .

Conforme pesquisa de mercado e cálculos em anexo, a avaliação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL acima caracterizado importa no total de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** considerando um arredondamento de 1%, segundo permite a norma NBR – 502/89.

## VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO

**VALOR = R\$ 998,00**

(Novecentos e noventa e oito Reais.)

*E nada mais tendo a acrescentar encerro o presente laudo, sendo todas as folhas rubricadas e essa assinada pelo avaliador.*

Várzea Alegre/CE, 27 de julho de 2020.

*André Moreira de Carvalho*

André Moreira de Carvalho

Engenheiro Civil

CREA/CE 53277-D



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



# ANEXOS

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



## ANEXO 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS DE MERCADO

Data base: 14/07/2020

As fontes da pesquisa abaixo foram consideradas na definição do valor do bem objeto dessa demanda.

### PESQUISA DE PREÇOS

**Amostra A**

**PRÉDIO RESIDENCIAL**

**Situação:** ALUGADO

**Área:** 48,84 m<sup>2</sup>.

**Valor do m<sup>2</sup> em relação ao mês:** R\$ 5,12

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 250,00

**Endereço:** Av. Vicente Alves Costa, Alto do Tenente.

**Cidade:** VÁRZEA ALEGRE – CE

**Contato/Informante:** Sr. (a): DALTON CORREIA DE OLIVEIRA.

**Fone:** (88)99965-5960

**Polos de Influência:** POLÓ VALORIZANTE

  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



**Amostra B**

**PRÉDIO COMERCIAL**

**Situação:** ALUGADO

**Área:** 63,84 m<sup>2</sup>.

**Valor do m<sup>2</sup> em relação ao mês:** R\$/m<sup>2</sup> 9,40

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 600,00.

**Endereço:** Rua 13 de Maio, Centro.

**Cidade:** VÁRZEA ALEGRE – CE

**Contato/Informante:** Sr. (a): PROTO JÚNIOR

**Fone:** (88)99805-8122

**Polos de Influência:** POLÓ VALORIZANTE

**Amostra C**

**PRÉDIO COMERCIAL**

**Situação:** EM OFERTA

**Área:** 40,00 m<sup>2</sup>.

**Valor do m<sup>2</sup> em relação ao mês:** R\$ 8,75

**Valor do aluguel mensal:** R\$ 350,00

**Endereço:** Rua José Alves Ribeiro, S/N, Centro.

**Cidade:** VÁRZEA ALEGRE – CE

**Contato/Informante:** Sr. (a): PROTO JÚNIOR.

**Fone:** (88)99805-8122

**Polos de Influência:** POLÓ VALORIZANTE

  
André Moreira de Carvalho  
Eng<sup>o</sup> Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



ANEXO 02 – MEMÓRIAL DE CÁLCULO

**1. CÁLCULO DO VALOR DO ESPAÇO LOCADO EM RELAÇÃO AO M2.**

**1.1 METODOLOGIA**

Foi utilizado o parâmetro de MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, assim fizemos a pesquisa de preço das amostras relacionadas nessa avaliação.

**1.2 HOMOGENEIZAÇÃO**

IMÓVEL	PREÇO RS/M2	FATOR DE OFERTA	FATOR DE LOCALIZAÇÃO	FATOR DE MELHORAMENTOS DO ESPAÇO	PREÇO HOMOGENEIZADO (R\$)
01	5,12	1,00	1,00	1,00	5,12
02	9,40	1,00	1,00	1,00	9,40
03	8,75	1,00	1,00	1,00	8,75

$$X = (5,12 + 9,40 + 8,75) / 3$$

$$X = 7,76$$

Onde, X é a média homogeneizada das amostras do preço por metro quadrado.

**1.3 CAMPO DE ARBÍTRIO**

$$\underline{V_{\max} = X + 15\% = 8,92}$$

$$\underline{V_{\min} = X - 15\% = 6,60}$$

Eliminando-se todos os valores que estiverem fora do campo e considerando um fator de localização do espaço avaliado, encontramos:

$$V_u = \text{R\$ } 7,61 / \text{m}^2$$

**1.4 VALOR DO ESPAÇO MENSAL**

$VL = At \times Vu$ , onde At: Área total do espaço, Vu: Valor do metro quadrado

$$\text{VALOR DO ESPAÇO POR MÊS} = 131,10 \text{ m}^2 \times \text{R\$ } 7,61 / \text{m}^2 = \underline{\text{R\$ } 999,67}$$

André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

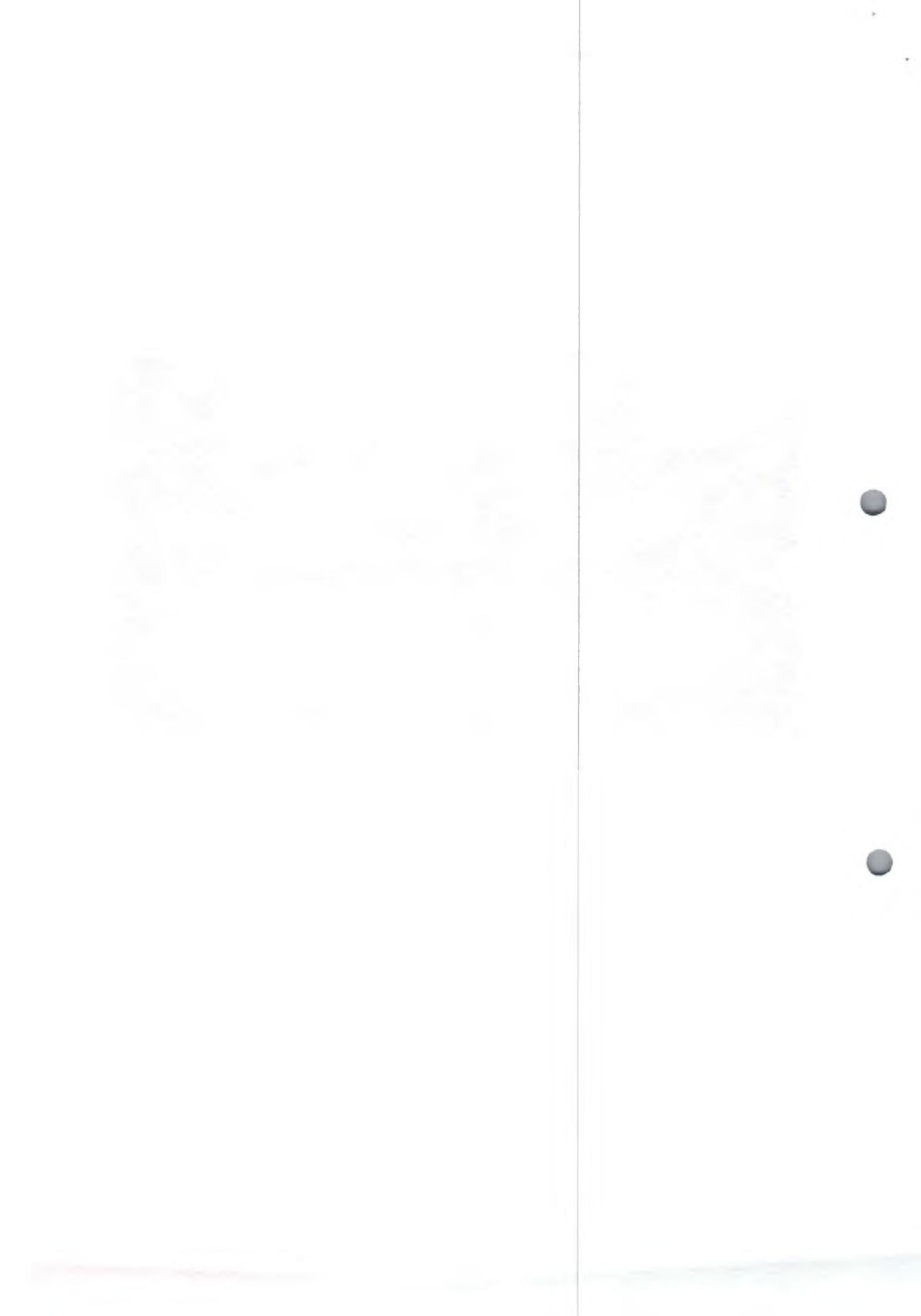


ANEXO 03 – FOTOS

VISTA FACHADA DO IMÓVEL AVALIADO



  
André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355





AMOSTRA A



André Moreira de Carvalho  
Eng.º Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148356

Rua Regina de Carvalho, nº 485 - Centro - CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE

**“Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno”**



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



AMOSTRA B



  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355

Rua Regina de Carvalho, nº 485 -Centro- CEP:63.540-000 - Várzea Alegre/CE  
"Várzea Alegre Terra do Amor Fraterno"



AMOSTRA C



  
André Moreira de Carvalho  
Eng° Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148355



Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA



# CROQUI DA ÁREA

  
André Moreira de Carvalho  
Engº Civil  
CREA 53277/CE  
RNP 0613148255



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20200659183**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL



**1. Responsável Técnico**

**ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0613148355**

Registro: **0613148355CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA**

Complemento:

Cidade: **Várzea Alegre**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

Nº: **153**

CEP: **63540000**

ART Vinculada: **CE20170272161**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA ROSA GONÇALVES DE CARVALHO**

Nº: **S/N**

Complemento:

Cidade: **Várzea Alegre**

Data de início: **24/07/2020**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.793007, -39.297392**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

CPF/CNPJ: **07.539.273/0001-58**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

9 - Avaliação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART REFERENTE AO LAUDO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL NO VALOR DE R\$ 998,00/MÊS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CRECHE SONHO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*André Moreira de Carvalho*  
**ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

*[Assinatura]*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **24/07/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8214141778**





## ASSESSORIA JURÍDICA JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### RELATÓRIO:

A Comissão de Licitação deliberou, nos autos do Processo Licitatório referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, sendo o referido imóvel de responsabilidade do Senhor José Humberto Bezerra Alexandre, sugerindo que o mesmo, objeto daquele procedimento, se efetivasse através de Dispensa de Licitação, por se tratar da hipótese prevista no Art. 24, inciso X, bastando para tanto a sua contratação imediata, após publicação de tal procedimento, observados preços e condições compatíveis com as praticadas no ramo.

Cumprimos, no entanto, antes mesmo de posicionarmos diante da situação legal, tecer alguns comentários acerca da presente.

O referido imóvel objeto do presente processo estar localizado na Rua Rosa Gonçalves de Carvalho, S/N, Bairro Centro, Município de Várzea Alegre/CE, com fácil acessibilidade a localidade, cujas condições adequam-se ao interesse da Administração Municipal em buscar a melhor forma possível para a instalação da referida empresa.

Valendo ressaltar ainda a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para a instalação de empresa para abertura de indústria. Sendo assim, busca-se, com tal procedimento, a locação de um imóvel condizente com as finalidades precípuas da municipalidade.



**PARECER:**

É contraditória a questão “fazer-se ou não” processo licitatório, quando ocorre tal situação, ou seja, a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, que recai em determinada pessoa.

À luz da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a licitação é indispensável, em regra, devendo somente, em raríssimas exceções, haver Dispensa ou Inexigibilidade, caso em que deverá ser justificada, sendo o processo cabível instruído das razões que levaram a tal procedimento, bem como, a cautela na escolha do bem e compatibilidade do preço em relação ao mercado.

Reza o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 (Estatuto licitatório):

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

***X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”***

NA HIPÓTESE DO ART. 24, INCISO X, A JUSTIFICATIVA NÃO DEVE SE NORTEAR APENAS PELA EMERGÊNCIA, POIS QUANDO A CONTRATAÇÃO NÃO TIVER POR CRITÉRIO A VANTAGEM ECONÔMICA, ESTA SE CARACTERIZA AUSÊNCIA DE POTENCIALIDADE DE BENEFÍCIO. A AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO DERIVA APENAS DA IMPOSSIBILIDADE DE O INTERESSE PÚBLICO SER SATISFEITO ATRAVÉS DE OUTRO IMÓVEL, QUE NÃO AQUELE SELECIONADO. AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL (TAIS COMO: LOCALIZAÇÃO, DIMENSÃO, EDIFICAÇÃO, DESTINAÇÃO E ETC...) SÃO DE EXTREMA RELEVÂNCIA, DE MODO QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO TEM OUTRA ESCOLHA. QUANDO A ADMINISTRAÇÃO NECESSITA DE IMÓVEL PARA DESTINAÇÃO PECULIAR OU COM LOCALIZAÇÃO DETERMINADA, NÃO SE TORNA POSSÍVEL A COMPETIÇÃO ENTRE PARTICULARES. OU A ADMINISTRAÇÃO LOCALIZA O IMÓVEL QUE SE PRESTA A ATENDER SEUS INTERESSES OU NÃO O ENCONTRA. NA PRIMEIRA HIPÓTESE, CABE-LHE ADQUIRIR (OU LOCAR) - O IMÓVEL LOCALIZADO; NA SEGUNDA, É IMPOSSÍVEL A AQUISIÇÃO. DEVE-SE OBSERVAR ANTES DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE A ADMINISTRAÇÃO DEVERÁ COMPROVAR A IMPOSSIBILIDADE DE SATISFAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO POR OUTRA VIA E APURAR A INEXISTÊNCIA DE OUTRO IMÓVEL APTO A ATENDÊ-LO.



A respeito da matéria, preleciona a festejada professora mineira CARMEM LUCIA ANTUNES ROCHA, citada por ADILSON ABREU DALLARI:

“Urgência não é uma palavra oca, desprovida de qualquer significado. É o que demonstra com muita propriedade, a professora Carmem Lúcia Antunes Rocha: *“Urgente é o que não pode esperar, sem que prejuízo se tenha pelo vagar ou que benefício se perca pela lentidão, pelo comportamento regular demasiado lerdo para a precisão que emergiu. No direito, o conceito de urgência, não refoge a essas idéias que se alocam na definição leiga da palavra. Também o conteúdo jurídico da palavra urgência contem, quer o sentido de tempo exíguo e momento imediato de um lado, quer a idéia de necessidade especial e premente de outro. Urgência jurídica é, pois, a situação que ultrapassa a definição normativa regular de desempenho ordinário das funções de Poder Público, pela premência que se reveste e pela imperiosidade de atendimento da hipótese abordada, a demandar, assim, uma conduta especial em relação aquela que se nutre da normalidade aprazada institucionalmente”.* (In Aspecto Jurídico da Licitação. Editora Saraiva 4ª edição, São Paulo-SP, pag. 59).

Verificando-se a documentação acostada aos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, voltado para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, e estando este de acordo com os ditames da Lei Nº 8.666/93, e suas demais alterações, especialmente o inciso X do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, seu parágrafo único e incisos do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Alegre/CE, 29 de Julho de 2020.

**Ellen Alves da Costa**  
Procuradoria Geral do Municipal  
OAB/CE nº 19.836



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, por ordem do Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, e no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A escolha do imóvel deve-se ao fato de o mesmo atender aos interesses do Município de Várzea Alegre/CE, para a instalação de empresa e que o referido dispõe de estrutura e dimensões adequadas para o funcionamento da referida empresa.

Outro fato importante ressaltar é que o Município não possui muitos imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um imóvel vocacionado para tal intuito, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população do Município de Várzea Alegre.

Vale ressaltar que, deverá ser verificada a compatibilidade do preço exigido com aquele praticado no mercado pertinente ao ramo, haja vista o Município não poder pagar preço superior a este.



### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação estar de acordo com o aferido e estabelecido pelo Laudo de Avaliação prévia do Bem, apresentado, e que o mesmo está com o valor de mercado compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Várzea Alegre. Os recursos necessários para o referido pagamento são provenientes do próprio Município.

### FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, inciso X, c/c Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, Maria Fernanda Bezerra, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar a Exma. Sr. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, todo teor da presente



declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida  
ratificação.

Várzea Alegre/CE, 03 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Bezerra Bastos  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Ayda Regina Sousa Lima Medeiros  
Membro da CPL



## PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Constam do presente processo documentos referentes a uma hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos que se seguem:

### OBJETO

Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.

### FONTE DE RECURSOS

As despesas correrão a conta de recursos próprios do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária: 08.01 - 12.361.0271.2.028.0000 - 33.90.36.00

### DA CONTRATADA

A presente hipótese deve ser concretizada em favor de José Humberto Bezerra Alexandre.

### DO RESPALDO LEGAL

Quanto à matéria de direito, entendemos tratar-se de uma hipótese de Dispensa de Licitação com base no inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Quanto aos procedimentos exigidos pelo Art. 26 da referida Lei, a Comissão de Licitação encaminhou o presente parecer para publicação.

Face ao exposto, e tendo em vista que os aspectos legais foram cumpridos, inclusive a informação de disponibilidade de recursos, opinamos que a presente hipótese de Dispensa de Licitação seja declarada pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, para a ratificação no prazo legal, como condição de eficácia do ato.

Várzea Alegre/CE, 03 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ellen Alves Costa  
Procuradoria Geral do Município  
OAB/CE - 19.836



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Exmo. Senhor Antonio Fernandes de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente processo administrativo, RATIFICAR a declaração de Dispensa de Licitação em favor de: **José Humberto Bezerra Alexandre**, para Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Várzea Alegre/CE, 10 de agosto de 2020.

  
Antonio Fernandes de Lima  
Ordenador de Despesas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Senhor Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal De Educação, faz publicar o extrato resumido do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2020.07.29.1 a seguir: **Objeto:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE. **Favorecidos:** José Humberto Bezerra Alexandre. **Valor Mensal:** 998,00(novecentos e noventa e oito reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. **Declaração de Dispensa de Licitação** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Senhor Antonio Fernandes de Lima, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Várzea Alegre/CE, 10 de agosto de 2020.

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado através de afixação em quadro próprio no saguão da Prefeitura (Quadro de Aviso e Publicações) o Extrato da Dispensa de Licitação/Processo Administrativo, referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Sonho Infantil, através da Secretaria de Educação do Município de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 10 de Agosto de 2020.

---

Maria Fernanda Bezerra  
Presidente da Comissão de Licitação